



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Maria das Mercês Ribeiro nº. 406 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2021 DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI, no uso de suas atribuições legais, após a necessidade vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização da chamada pública simplificada do Edital Nº 03/2021. O edital de abertura da chamada pública simplificada para contratação de professores da educação de jovens e adultos -EJA, para o ano letivo de 2021. Realizado no período de 24/08/2021 e 25/08/2021, para o provimento de cargos do quadro de pessoal desta prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constando a legalidade de correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA a referida chamada pública simplificada realizado sob a égide do Edital nº 003/2021, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste município, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

Anísio de Abreu 30 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Maria das Mercês Ribeiro nº. 406 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 16, LRF

(ART. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, RG. nº 8.287.660 SSP-PI, CPF 353.128.153-49, chefe do poder executivo, do município de Anísio de Abreu-PI, declaro que a Secretaria de Educação tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa em razão da Chamada Pública Simplificada EDITAL Nº 03/2021. Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos -EJA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº IVCCCXCVI em 30 de agosto de 2021 e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Anísio de Abreu-PI, 30 de agosto de 2021

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI